



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2609/2.021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 112/2.021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NAZARÉ PAULISTA
CONTRATADA: NAZLAB DIAGNÓSTICOS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, COM O FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS E TECNOLÓGICOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM A DEMANDA DE EXAMES, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE COLETA, PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES AMBULATORIAIS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
DISPENSA: nº 037/2.021
CONTRATAÇÃO DISPENSA, NOS TERMOS DO ARTIGO 24, II DA LEI nº 8.666/93.

1. PREÂMBULO

1.1. PARTES - MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, CNPJ/MF 45.279.643/0001-54, com sede na Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo, Sr. **CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, e a empresa **NAZLAB DIAGNÓSTICOS LTDA**, CNPJ/MF nº 24.607.741/0001-01, estabelecida à Rua Benedito Rosário de Camargo, 109, Bairro Vicente Nunes, Nazaré Paulista, estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr **CLAUDINEI APARECIDO DE SOUZA**, titular do RG nº 27.866.025-3 SSP-SP, e do CPF/MF nº 169.871.648-60, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e condições constantes deste contrato.

2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

2.1. NATUREZA DO CONTRATO - A **CONTRATADA** obriga-se a prestar serviços de realização de exames laboratoriais, com fornecimento de recursos humanos e tecnológicos necessários à execução dos serviços de acordo com a demanda de exames, incluindo os serviços de coleta, para atender pacientes ambulatoriais das unidades de saúde do município a serem executados no Hospital "Vereador Germano José de Faria" (conforme Termo de Referência – Anexo I que faz parte integrante deste contrato).

2.2. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - os serviços deverão ser prestados na forma definida no Processo 2.609/2.021, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas diretas, indiretas, bem como todos os impostos e tributos que houverem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos

2.3. GESTOR: A **CONTRATANTE** designa como gestor do contrato o senhor **ESTEFANO THOMAZ PINHEIRO** - Diretor de Saúde.

3. PRAZOS

3.1. PRAZO DE DURAÇÃO - Este contrato terá vigência até de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da sua assinatura.

4. PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

4.1. PREÇO - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 17.030,45 (Dezessete mil, trinta reais e quarenta e cinco centavos).

4.2. FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado pela Prefeitura, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal, que deverá ser devidamente atestada pela unidade requisitante.

4.3. REAJUSTAMENTO - O preço expresso neste contrato será irredutível.

5. VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. VALOR - O valor deste Contrato é de R\$ 17.030,45 (Dezessete mil, trinta reais e quarenta e cinco centavos).

5.2. RECURSOS - A despesa onerará dotações próprias abaixo codificadas, sendo empenhado inicialmente o valor conforme quadro a seguir:

Orgão	Unidade	Funcional	Proj./ativ.	Elemento	Cód. Red.	Nº bloqueio
06	06.01	10.302.0005	2.034	3.3.90.00.00.00.00.0.02.302	000423	520/2.021

6. DAS PENALIDADES

6.1. A recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela "**CONTRATANTE**", implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor contratual e no impedimento de participar de licitações pelo prazo de 01 (um) ano.

6.2. A "**CONTRATADA**" estará sujeita, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual, reajustado pelo último índice conhecido na data da aplicação da pena:

- a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
- b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.

6.3. As multas serão independentes e serão aplicadas alternativamente e/ou cumulativamente, conforme o caso.

6.4. A multa aplicada e paga não impedirá, entretanto, que a "**CONTRATANTE**", a seu critério, rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação vigente.

6.5. Poderá a "**CONTRATANTE**" deixar de aplicar as multas contratuais, caso prefira o ressarcimento pelos prejuízos sofridos.

6.6. Os demais casos de inexecução e de rescisão do contrato serão regulados pelo Artigo 77 e seguintes da Lei de Licitações em vigor.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos

- 7.1. O objeto do contato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.
- 7.2. O responsável pelo recebimento, ao considerar o objeto do contato concluído, comunicará o fato à autoridade superior, mediante termo de recebimento provisório que será anexado ao processo, podendo o parecer ser substituído pela respectiva guia de recebimento emitida pela Divisão de Compras.
- 7.3. A responsabilidade da “**CONTRATADA**” pela qualidade, correção e segurança dos serviços fornecidos, subsistirá na forma da lei civil.
- 7.4. A “**CONTRATANTE**” rejeitará, no todo ou em parte, serviços em desacordo com o objeto, podendo, entretanto, recebê-los justificadamente desde que lhe convenha, com o abatimento de preços que couber.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. As condições e exigências constantes no processo mencionado no preâmbulo e anexo fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos.
- 8.2. Todos os encargos para com terceiros, inclusive obrigações fiscais e previdenciárias, bem como custos de transporte, são de exclusiva responsabilidade da “**CONTRATADA**”.
- 8.3. A “**CONTRATADA**” se obriga a manter-se, durante toda a vigência do contrato, nas mesmas condições que ensejaram sua contratação.
- 8.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela “**CONTRATANTE**” no interesse da Administração Pública, aplicando-se, no caso, os princípios estabelecidos na legislação em vigor.
- 8.5. Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei n.º, 8666/93 e alterações, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista.
- 8.6. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados.
- 8.7. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem desta forma justos e acordados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Nazaré Paulista, 25 de novembro de 2.021.

Candido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito

Claudinei Aparecido de Souza
Nazlab Diagnósticos Ltda

Testemunhas

Nome/RG

Nome/RG



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, COM O FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS E TECNOLÓGICOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM A DEMANDA DE EXAMES, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE COLETA, PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES AMBULATORIAIS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

1 - OBJETO

1.1 – Visa o presente Termo de Referência detalhar os elementos necessários à contratação de empresa prestadora de serviços para realização de exames laboratoriais, com fornecimento de recursos humanos e tecnológicos necessários à execução dos serviços de acordo com a demanda de exames, incluindo os serviços de coleta, conforme especificações do presente Termos de Referencia.

2 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

2.1 - O prestador interessado deverá apresentar proposta, exibindo a descrição detalhada do objeto deste Termo, devendo conter:

- a) Prazo de validade, não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- b) PREÇO UNITÁRIO, atualizados, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$);
- c) Todos os custos deverão estar inclusos, tais como impostos, taxa de entrega, etc;
- d) Nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento;
- e) Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato;

2.2 - Não serão aceitos preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo ao DMS a faculdade de promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada.

2.3 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas no Contrato, neste Termo de Referência e Edital.

3 - DO SERVIÇO

3.1 O serviço será prestado na quantidade e local estabelecidos na Ordem de Serviço, sendo realizado no Hospital Municipal de Nazaré Paulista.

4 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 - Descrição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos

Descrição do exame	Total	Valor unit R\$	Valor total R\$	Setor
ACIDO FOLICO	16	23,40	374,40	Bioquímica
ANTIHB5	10	21,00	210,00	Imunologia
ANTIHC	5	21,00	105,00	Imunologia
ANTIHCV	5	22,50	112,50	Imunologia
ANTIHB	5	25,20	126,00	Imunologia
CALCIO	60	9,90	594,00	Bioquímica
CEA	10	27,90	279,00	Imunologia
COBRE	5	25,20	126,00	Bioquímica
ELETRFORESE DE HEMOGLOBINA	5	46,44	232,20	Hematologia
FATOR ANTI-NUCLEO	5	32,40	162,00	Bioquímica
FERRITINA	5	17,10	85,50	Bioquímica
FERRO	5	11,70	58,50	Bioquímica
FSH	10	18,90	189,00	Hormonologia
HBSAG	10	15,50	155,00	Imunologia
HEMOG. GLICADA	80	25,20	2.016,00	Bioquímica
HIV 1 E 2	10	24,30	243,00	Imunologia
HORMONIO LUTEINIZANTE-LH	5	16,20	81,00	Hormonologia
IGE	10	14,40	144,00	Imunologia
IGE/ F2- LEITE	5	31,50	157,50	Imunologia
IGE/SOJA	5	34,20	171,00	Imunologia
MAGNESIO	5	9,00	45,00	Bioquímica
POTASSIO	146	9,00	1.314,00	Bioquímica
PROTEINURIA	5	17,10	85,50	Bioquímica
PROTOPARASITOLÓGICO	73	10,80	788,40	Parasitologia
PSA TOTAL E LIVRE	47	14,85	697,95	Imunologia
SODIO	80	9,00	720,00	Bioquímica
T3	52	14,00	728,00	Hormonologia
T4L	150	14,00	2.100,00	Hormonologia
TESTOSTERONA TOTAL	5	18,00	90,00	Hormonologia
TOXOPLASMOSE IGG	10	15,00	150,00	Imunologia
TOXOPLASMOSE IGM	10	15,00	150,00	Imunologia
TRANSFERRINA	5	18,90	94,50	Bioquímica
TSH	170	14,00	2.380,00	Hormonologia
UROCULTURA+ANTIBIG.	36	34,20	1.231,20	Microbiologia
VDRL	16	10,80	172,80	Imunologia
VIT D 25OH	16	27,00	432,00	Bioquímica
VITAMINA B12	5	16,20	81,00	Bioquímica
ZINCO	5	29,70	148,50	Bioquímica

4.2 - Condições Técnicas e Operacionais dos Serviços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos

4.2.1 - O processo de Prestação dos Serviços contemplará a incorporação de Recursos Humanos e Tecnológicos necessários à execução dos serviços de acordo com a demanda de exames estabelecidos.

4.2.2 - Responsabilidade para adequação do transporte de todas as amostras cujos exames tenham que ser realizados fora do município será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.2.3 – Os resultados deverão ser impressos e entregues no setor de recepção do Hospital Municipal de Nazaré Paulista no prazo máximo de 15 dias.

4.2.4 – O quantitativo de exames apresentados deverão ser realizados 180 dias, seguindo agendamento disponibilizado pelo departamento municipal de saúde de Nazaré Paulista.

4.2.5 – Todos os materiais de coleta como seringas, agulhas e tubos para amostra serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

5 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - A Fiscalização dos serviços será exercida pelo gestor do Departamento Municipal de Saúde, a quem incumbirá acompanhar a conformidade das entregas em relação às quantidades, prazos e especificações, determinando à **CONTRATADA** as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como rejeitar todo e qualquer material que não atendam as especificações contidas no presente Termo de Referência, devendo anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas e solicitar a imediata substituição do material reprovado.

6 - PAGAMENTO

6.1 - Ressalvada circunstância imprevista, o pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária até 30 dias da apresentação da nota fiscal, com o aceite devidamente atestado, de acordo com os valores unitários constantes da proposta da **CONTRATADA**.

7 - PENALIDADES E IMPEDIMENTOS

7.1 No caso de descumprimento de cláusulas contratuais, o DMS poderá aplicar as sanções previstas em lei e descritas no Termo de Referência e no Contrato.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Dúvidas sobre este Termo de Referência poderão ser esclarecidas pelo e-mail compras@nazarepaulista.sp.gov.br

8.2 Os esclarecimentos a respeito das condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente concorrência serão divulgados na página da prefeitura municipal de Nazaré Paulista.

Estefano Thomaz Pinherio
Diretor Municipal de Saúde de Nazaré Paulista